



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.100/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra 01(Uma) Área de Terras, e ou, aproximadamente 1.350m² (Um Mil, Trezentos e Cincoenta Metros Quadrados), sito em Linha Maidana, Neste Município, visando a implantação de 01 (Um) Pré-Escolar.

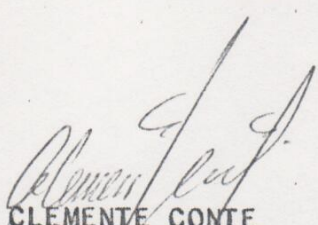
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará uma Comissão de no mínimo 03(Tres) membros para analisar e avaliar a Área de Terras constante deste Artigo.

Art. 2º - Nos atos de Transmissão e Escrituração o Poder Executivo Municipal será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

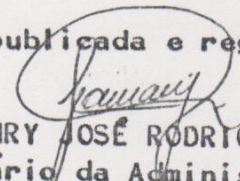
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Dezembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração